



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereador GUSTAVO GAIOSO (PTC)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/ 2019

AUTOR(ES)

Vereador GUSTAVO GAIOSO (PTC)

EMENTA:

DISPÕE sobre incluir o exame psicológico, bem como o devido acompanhamento profissional especializado, aos alunos da rede municipal de ensino no início de cada semestre.

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rede Municipal de Educação inclui, a cada início de semestre, avaliação psicológica aos alunos, bem como o devido acompanhamento por profissionais especializados.

Art. 2º - A assistência de que trata a presente Lei será ministrada por uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos e assistentes sociais da rede municipal de saúde, podendo realizar convênios com empresas ou universidades particulares.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, ficará encarregada de elaborar o calendário para a aplicação da avaliação descrita no art. 1º desta lei.

§ 2º - O aluno que já estiver sendo assistido por profissionais ou instituição na rede privada deverá comprovar através de atestado ou declaração.

Art. 3º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta lei após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em 01 de abril de 2019.

Ver. GUSTAVO GAIOSO (PTC)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereador GUSTAVO GAIOSO (PTC)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo a necessidade da avaliação psicológica das crianças e adolescentes, tendo um caráter preventivo importante no tratamento de doenças que podem trazer problemas futuros, tais como transtornos do déficit de atenção e hiperatividade, depressão, fobias, compulsão, ansiedade, violência doméstica, abuso sexual, bullying e tantos outros.

Tal avaliação psicológica preventiva, e o devido acompanhamento na rede municipal de ensino poderão trazer benefícios à saúde dos envolvidos, aproximando ainda mais os familiares, educadores e alunos. Analisando em um contexto geral, a necessidade dessa relação de envolvidos vem se tornando algo de extrema importância, tendo vista, os acontecimentos que vem ocorrendo com frequência nas redes de ensino de todo país.

Desta forma, entendemos que a apresentação desta proposição é de suma importância e a ação do legislativo deve ser sempre no sentido de adotar todas e quaisquer ações que tragam bem estar à população.

Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

Câmara Municipal de Teresina, em 01 de abril de 2019.

Ver. GUSTAVO GAIOSO (PTC)